



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete - Interino

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Meio Ambiente - Interino

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/1Pgs
- Atos da Administração.....1/6Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2123

Quarta - Feira, 17 de Março de 2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 182 DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os despachos exarados nos autos do procedimento administrativo nº 03000/2021,

#### RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 173 de 10 de março de 2021, que aprovou a estabilidade da servidora **SILVIA HELENA DE ALMEIDA**, matrícula 3.525, com validade a contar de 10/03/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de março de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

### ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 1809/2021  
**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**

*Ref.* Aquisição de Vales-transporte a serem utilizados por munícipes usuários dos serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), no valor **R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

A Diretora Geral de Administração da Secretaria Municipal de Família Ação Social, Cidadania e Habitação, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício SEFASHA n.º 041/2021, datado de 01 de março de 2021, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 1809/2021 que seja autorizado a aquisição de **vales-transporte** a serem utilizados por munícipes usuários dos serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), junto a empresa **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A**, com endereço a Avenida Condessa do Rio Novo, 881, Centro, Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 32.404.063/0001-08.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**  
PROCESSO N.º 1809/2021

Tendo em vista a solicitação da Diretora Geral de Administração da Secretaria Municipal de Família Ação Social, Cidadania e Habitação e considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 1809/2021, em especial as cotas de 15 de março de 2021 da douta Procuradoria Geral do Município e de 15 de março de 2021 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no *caput* do artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para aquisição de **vales-transportes, junto a VLAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A**, a serem utilizados por munícipes usuários dos serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), no valor de **R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de março de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro material referente à DISPENSA LICITATÓRIA constante no processo nº 1551/2021, publicado no Diário Oficial da edição de nº 2122, datado de 16 de março de 2021.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº. 1905/2021

Ref. Serviços de Revisão da Ambulância Renault Master, placa RKC0H16, no valor de R\$ 2.571,27 (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), junto a empresa ANNECY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

(...)

LEIA-SE

PROCESSO Nº. 1551/2021

Ref. Serviços de Revisão da Ambulância Renault Master, placa RKC0H16, no valor de R\$ 2.571,27 (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), junto a empresa ANNECY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

(...)

São José do Vale do Rio Preto, 17 de março de 2021.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO  
Diretora Geral de Administração da Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07742/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0978/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.  
CONTRATADA: MEDICOM RIO FARMA LTDA  
PREGÃO 032/2020

ITEM SOLICITADO CANCELAMENTO: 40 – FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG.

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as 10h, reuniram-se na sala da secretaria de administração o pregoeiro e equipe de licitação abaixo assinados para tratar assuntos referentes ao processo nº 7742/2020, empenho 1401/2020 e saldo restante, que se trata de pedido de cancelamento do item 40 – FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, pela empresa acima informada. Ato contínuo, em suas alegações a empresa informa que “em função da pandemia mundial de Corona Vírus, desencadeando surto de Covid-19, foram comunicados pelo laboratório TEUTO sobre a indisponibilidade atual do medicamento, bem como a imprevisibilidade de normatização de estoque e fornecimento. Faz, ainda, varias alegações como por exemplos motivos alheios à vontade da empresa, culpa exclusiva de terceiro, inegável excludente de responsabilidade da empresa, entre outros. A empresa anexa ao pedido carta do laboratório Teuto informado que o laboratório suspendeu por tempo indeterminado, solicitando, portanto, a desistência da proposta de preços ofertada no certame. Ato contínuo, foi anexado pelo setor de contratos cópia da Ata de Registro de Preços. Ato contínuo, foi verificado se existiam empresas classificadas para entregar o item em questão no Pregão informado acima. Ato contínuo, foram contactadas as empresas classificadas e empatadas em segundo lugar, SINERGIA FARMACEUTICA LTDA e DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para saber se havia interesse no item. O valor cotado pelas empresas é de R\$ 0,1500/CP. A empresa SINERGIA FARMACEUTICA LTDA, via e-mail, informa não haver interesse no item. A empresa DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, via e-mail, manifestou interesse no item. Ato contínuo, essa Pregoeira e Equipe informa que terão que ser realizadas as praxes necessários para o efetivo cumprimento da reclassificação da empresa no sistema betha e nos setores responsáveis para as próximas aquisições do item em questão. Ato contínuo, cabe informar que todos os documentos mencionados nas informações anteriores constam anexados no processo nº 07742/2020. Ato contínuo, essa Pregoeira e Equipe, baseado, além dos documentos anexados aos autos, mas também pelo Decreto Municipal nº 1.738/2007, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município diz: “Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (...), § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento”, delibera pelo deferimento do pedido sem isenção de penalidade. Desta forma, foi decidido pela Comissão que o processo será enviado ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito para deliberar quanto a confecção de nova Ata para o ITEM 40 – FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. para empresa DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ato contínuo, essa Comissão informa que os praxes necessários para esse cancelamento serão realizados, e que os Setores responsáveis as solicitações do item serão informados.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de março de 2021.



**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO-Presidente**



**CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI-Membro**



**GILBERTO DA COSTA FREITAS-Membro**



**REGIS SILVEIRA DA SILVA-Membro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07743/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6777/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.  
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE  
PREGÃO 006/2020

**ITENS SOLICITADOS CANCELAMENTOS: 07 - ATROPINA 0,25 MG/ML e 22 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2ML AMP.**

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as 11h, reuniram-se na sala da secretaria de administração o pregoeiro e equipe de licitação abaixo assinados para tratar assuntos referentes ao processo nº 7742/2020, empenho 0647/2020 e saldo restante, que se trata de pedido de cancelamento dos itens **07 - ATROPINA 0,25 MG/ML e 22 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2ML AMP**, pela empresa acima informada. Ato contínuo, em suas alegações a empresa informa que em relação ao item **07 - ATROPINA 0,25 MG/ML** o laboratório vinculado a Ata - ISOFARMA encaminhou e-mail informando não haver previsão de normalização do item e que o fornecedor passa por dificuldades em sua linha produtiva, sem previsão de normalização do medicamento. Informa da busca em outros fornecedores sem sucesso. Em relação ao item **METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2ML AMP** o laboratório cotado está sem previsão de atendimento, visando atender esta pendência de forma mais célere possível, solicita a troca da marca ISOFARMA/HALE pela marca FARMACE. Faz, ainda, várias alegações tendo em vista a notificação aplicada por essa Prefeitura, alegando o princípio da obrigatoriedade de observância ao princípio da razoabilidade. Solicita cancelamento do saldo contratual, bem como saldo empenhado do item **07 - ATROPINA 0,25 MG/ML** e troca de marca do item **22 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2ML AMP** da marca ISOFARMA/HALE pela marca FARMACE e, ainda, isenção de penalidade. A empresa anexa ao pedido os e-mails enviados aos fornecedores. Ato contínuo, foi anexado pelo setor de contratos cópia da Ata de Registro de Preços. Ato contínuo, foi verificado se existiam empresas classificadas para entregar os itens em questão no Pregão informado acima. Para o item **07 - ATROPINA 0,25 MG/ML** não houve participantes para este item. Quanto ao item **22 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2ML AMP** a empresa classificada em segundo lugar, MEDICOM RIO FARMA LTDA, conforme e-mail, não tem interesse no item. Ato contínuo, essa Pregoeira e Equipe informa que terão que ser realizadas as praxes necessários para a solicitação feita pela empresa. Ato contínuo, quando ao item **07 - ATROPINA 0,25 MG/ML** essa Pregoeira e Equipe, baseado, além dos documentos anexados aos autos, mas também pelo Decreto Municipal nº 1.738/2007, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município diz: "Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (...), § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento", delibera pelo deferimento do pedido de cancelamento do item, sem isenção de penalidade. Quanto a troca de marca do item **22 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2ML AMP** da marca ISOFARMA/HALE pela marca FARMACE deverá o setor requisitante falar a respeito da troca. Ato contínuo, cabe informar que todos os documentos mencionados nas informações anteriores constam anexados no processo nº **7743/2020**. Cabe informar, também, que nesta data a Ata de Registro de preços encontra-se vencida. Ato contínuo, Desta forma, foi decidido pela Comissão que o processo será enviado ao Setor de Almoxarifado para ciência, bem como, se possível entrar em contato com o Setor solicitante para que o mesmo fale a respeito da troca da marca, bem como, informe sobre o cancelamento do item **07 - ATROPINA 0,25 MG/ML**. Ato contínuo, essa Comissão informa que os praxes necessários para esse cancelamento serão realizados, e que os Setores responsáveis as solicitações do item serão informados.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de março de 2021.

  
**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO-Presidente**

  
**CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI-Membro**

  
**GILBERTO DA COSTA FREITAS-Membro**

  
**REGIS SILVEIRA DA SILVA-Membro**